

**LEI MUNICIPAL Nº 4020, DE 04/10/2013
PROJETO DE LEI Nº 4316, DE 03/10/2013**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA DE
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA,
DENOMINADA NOVEMBRO AZUL NO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui a Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata denominada de “Novembro Azul” a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a comunidade quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor azul e um bigode.

Art. 2º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 30 dias, para garantir a sua execução.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de outubro de 2013.

AUTOR: VEREADOR AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER.
SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE